LEI Nº 479/83

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 472/83, de 18/05/83.

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 472/83, de 18/05/83, passam a vigorar, por força desta Lei, com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a adquirir, por compra amigável ou desapropriação, uma área de terras de até 3 (três) alqueires paulistas e até o valor de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), localizada neste Município, e deles doar 2 (dois) alqueires à Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM -, ficando a área remanescente como bem do Município."

"Art. 2º - A área de terras a ser doada à Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM -, será destinada ao abrigo das obras de um armazém com capacidade de estocagem de 3.500 toneladas, escritórios, residências, balanças e outras dependências necessárias."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e três.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal